PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

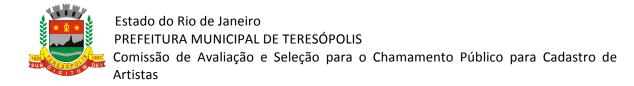
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, com sede na Avenida Feliciano Sodré, nº 675, Várzea, Teresópolis, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.369/0001-47, através da Comissão de Avaliação e Seleção para o Chamamento Público para Cadastro de Artistas, nomeada através da Portaria de Nomeação SMT nº 001, de 26 de março de 2019, torna público que se encontra aberto o período de credenciamento para o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE ARTISTAS** com o objetivo inicial de qualificação jurídica e fiscal, de profissionais da área artística de Teresópolis, nestes incluídos os Grupos Culturais, Instituições Culturais e Profissionais de Arte e Cultura, para participação em projetos culturais públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Teresópolis, pelo período de 12 meses, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Orgânica do Município de Teresópolis, o Código de Posturas do Município de Teresópolis e demais normativos vigentes que exercem influência na matéria.

CONSIDERAÇÕES:

A Comissão de Avaliação e Seleção para o Chamamento Público para Cadastro de Artistas tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva conforme elementos de avaliação dispostos neste instrumento convocatório, para eventual e futura contratação de pessoas físicas e jurídicas para a realização de eventos do calendário da Prefeitura Municipal de Teresópolis, devendo ser observados os preceitos dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

O completo atendimento a este Chamamento Público e inclusão no Cadastro de Reserva não é garantia de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Teresópolis, devendo ser observada a conveniência para tais contratações.

Este **CHAMAMENTO PÚBLICO**, os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Turismo, situada na Avenida Feliciano Sodré, nº 675, 3º andar, Teresópolis, RJ e no Portal www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br.

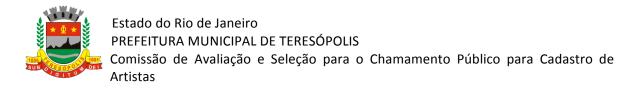


1. OBJETO

- 1.1.O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto CADASTRO DE ARTISTAS com o objetivo inicial de qualificação jurídica e fiscal, de profissionais da área artística de Teresópolis, nestes incluídos os Grupos Culturais, Instituições Culturais e Profissionais de Arte e Cultura, para participação em projetos culturais públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Teresópolis, pelo período de 12 meses, atendendo os requisitos mínimos determinados neste Edital.
- 1.2. O CADASTRO DE ARTISTAS poderá ser realizado nas seguintes áreas:
 - **1.2.1.** Musicais (cantor individual, duplas, grupos / deejays / MCs),
 - 1.2.2. Dança (individual ou coletiva), Teatro, Circo e Ópera para atender os Projetos Culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Teresópolis.
 - 1.2.3. Culturas Populares (nos segmentos de danças / músicas / festas / literatura / folclore / artesanato / arte-popular / tradições e costumes / samba / carnaval / capoeira / danças populares / cantigas de roda / circo e outras manifestações);
 - **1.2.4.** Audiovisual (nos segmentos filme / fotografia / vídeo / rádio / tv);
 - 1.2.5. Formação Cultural (nos segmentos de mestre de saberes e ofícios / oficineiro / técnico de som / técnico de iluminação / cenógrafo / assistente de palco / luthier / figurinista);
 - 1.2.6. Pensamento e Memória Cultural (nos segmentos de literatura / colecionismo / artigos culturais);
 - 1.2.7. Expressões Artísticas (nos segmentos de música / teatro / dança / artes plásticas em todo as suas categorias);
 - 1.2.8. Arte Urbana (nos segmentos de escultura urbana / pintura mural e intervenções visuais);
- 1.3. Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Teresópolis poderão fazer uso do CADASTRO DE RESERVAS, objeto resultante deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

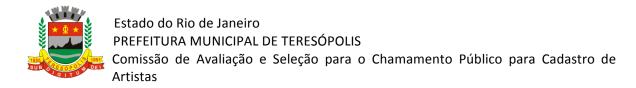
2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Este CHAMAMENTO PÚBLICO tem o período de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do



Município, momento em é permitida a apresentação dos Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.

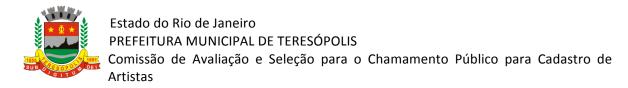
- 2.2. Deverão os interessados entregarem o ENVELOPE DE DOCUMENTOS E PROPOSTA COMERCIAL na Secretaria Municipal de Turismo, situada na Avenida Feliciano Sodré, nº 675, 3º andar, Teresópolis, RJ, no horário das 10 horas às 17 horas, em dias úteis.
 - **2.2.1.** Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.
- 2.3. Os interessados poderão solicitar habilitação a qualquer tempo da vigência deste CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que cumpridos todos os requisitos previstos neste Edital.
- 2.4. Todos os atos de pronunciamento público da Comissão de Avaliação e Seleção, inclusive quanto ao resultado deste CHAMAMENTO PÚBLICO serão realizadas através do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Teresópolis, disponível em www.teresopolis.rj.gov.br.
 - 2.4.1. Verificada a aceitabilidade dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caberá a Comissão de Avaliação e Seleção das transparência ao seu parecer, conforme o disposto no item 2.4 deste Edital:
 - **2.4.2.** É garantido a apresentação de contrarrazões em razão de decisão da Comissão de Avaliação e Seleção.
- 2.5. Da competência do Órgão Gerenciador do CADASTRO DE RESERVA.
 - 2.5.1. É de exclusiva competência da Prefeitura Municipal de Teresópolis a prática de todos os atos de controle e administração deste CHAMAMENTO PÚBLICO, cabendo a sua representação a Comissão de Avaliação e Seleção, com apoio da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, cabendo:
 - 2.5.1.1. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total contratações de todos os órgãos participantes, promovendo a instrução para a realização dos procedimentos administrativos necessários a contratação, a luz da Lei Federal n. 8.666/93;



- 2.5.1.2. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e Termo de Referência;
- **2.5.1.3.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 2.5.1.4. Aplicar ao habilitado no CADASTRO DE RESERVA, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

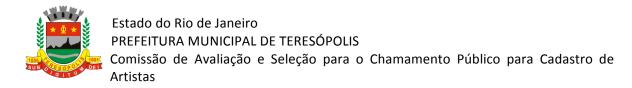
3. DO CADASTRO DE RESERVA:

- 3.1.O CADASTRO DE RESERVA é um processo de pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados que pretendam contratar com a Administração Pública, desde que atendam os requisitos estabelecidos no Edital, bem como o façam no período de sua vigência.
- 3.2.O CADASTRO DE RESERVA será o mecanismo utilizado pelos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Teresópolis, e visará buscar a valorização, ordenamento, difusão e acesso irrestrito às fontes de cultura, turismo e inclusão social, principalmente aos de caráter regional e local;
- 3.3. A inscrição no neste CHAMAMENTO PÚBLICO é gratuita;
- 3.4. Cada proponente poderá se inscrever em mais de um segmento artístico;
- 3.5. A habilitação no presente CADASTRO DE RESERVAS não pressupõe garantia de contratação ou execução de projetos para as atividades culturais no município;
- 3.6. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo aos termos das Leis vigentes, visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade;

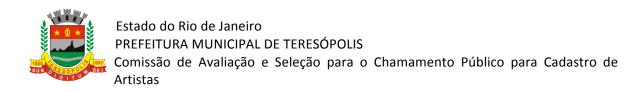


4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.O presente CADASTRO DE RESERVA servirá para definir parâmetros para eventuais contratações de acordo com as premissas e condicionantes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, com a ressalva de que em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do município junto aos HABILITADOS.
- 4.2. A contratação para apresentação nos PROJETOS CULTURAIS de artistas sediados em Teresópolis terá como premissa básica o atendimento ao CADASTRO DE ARTISTAS, e nas condições estipuladas neste referido CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade por órgãos diretos e indiretos da Administração Municipal.
- **4.3.**Os interessados deverão satisfazer às condições expressas no presente Edital e legislação pertinente à espécie;
- **4.4.** Fica facultado à Comissão de Avaliação e Seleção, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.
- 4.5. Os interessados que desejarem participar deste Chamamento Público, dentro do cronograma e ritos estabelecidos neste Edital, deverão entregar o ENVELOPE DE DOCUMENTOS E PROPOSTA COMERCIAL devidamente lacrado e assinado em todos os cantos e ambos os lados, contendo na parte externa o número do Chamamento Público, nome do proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), na Secretaria Municipal de Turismo, situada na Avenida Feliciano Sodré, nº 675, 3º andar, Teresópolis, RJ, no horário das 10 horas às 17 horas.
- **4.5.1.** Encerrado o prazo de entrega do ENVELOPE DE DOCUMENTOS E PROPOSTA COMERCIAL, não mais serão admitidos novos proponentes.
- **4.6.** Poderão participar da presente as pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta Chamamento Público.



- 4.7. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Município e/ou ente da Federação, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **4.8.** Não será admitida a participação de proponentes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **4.9.** Não será admitida a participação de proponentes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- **4.10.** Não será permitida a participação de proponentes cujos dirigentes, gerentes, sócios, componentes ou ele mesmo, que componham o seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.11.** Não será permitida a participação em consórcio.
- **4.12.** A participação neste chamamento público importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- **4.13.** Será INABILITADA a proponente que não atender às exigências constantes deste Chamamento Público.



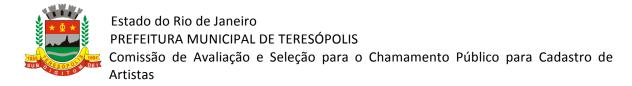
5. DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS E PROPOSTA COMERCIAL:

5.1. O ENVELOPE DE DOCUMENTOS E PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, conforme se apresenta:

5.1.1. SOMENTE PARA AS PESSOAS JURÍDICAS

5.1.1.1. Habilitação Jurídica

- 5.1.1.1.1. Quando o não estiver constituído juridicamente, este poderá ser representado pelo seu produtor através de Contrato de Exclusividade válido em todo o território nacional, registrado em cartório, assinado por todos os integrantes da banda, no qual serão delegados poderes ao outorgado para responder em nome de todos os artistas, por atos decorrentes da execução dos serviços;
- **5.1.1.1.2.** Registro ou inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- **5.1.1.1.3.** Cópia do Documento de Identificação com foto e validade do sócio da empresa e do artista;
- **5.1.1.1.4.** Registro ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- 5.1.1.1.5. No caso de Empresário Individual: Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário, em vigor, registrado na Junta Comercial, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 5.1.1.1.6. No caso de Sociedades Empresariais ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada EIRELI: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 5.1.1.1.7. No caso de Sociedades Civis: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que



- comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 5.1.1.1.8. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- **5.1.1.1.9.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.1.1.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.1.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **5.1.1.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - a) Federal (Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - b) Estadual (ICMS, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro);
 - c) Estadual (Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro); e
 - d) Municipal do domicílio ou sede do proponente, conforme legislação municipal;
- **5.1.1.2.4.** Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS conforme Lei Federal nº. 8.212, de 24/07/91, dentro do período de validade, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 5.1.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

- 5.1.1.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
- **5.1.1.4.** Caso o proponente seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.2. SOMENTE PARA A PESSOA FÍSICA:

5.1.2.1. Caso a participação seja de um grupo de artistas sem composição jurídica, como, por exemplo uma banda, deverão ser apresentados no ENVELOPE os documentos de todos os integrantes e eleito o seu representante.

5.1.2.2. Habilitação Jurídica

- **5.1.2.2.1.** Registro ou inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- **5.1.2.2.2.** Cópia do Documento de Identificação com foto e validade;
- **5.1.2.2.3.** Comprovante de endereço, com até 03 meses de validade:

5.1.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **5.1.2.3.1.** Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - e) Federal (Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CN

 DConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2
 - f) Estadual (ICMS, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro);
 - http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf
 - g) Estadual (Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro); e

https://www.pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-deregularidade-fiscal

- h) Municipal do domicílio ou sede do proponente, conforme legislação municipal;
- 5.1.2.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

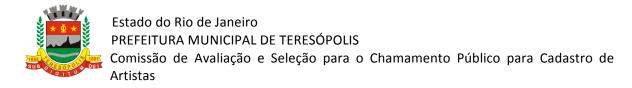
5.1.3. PARA TODOS OS PROPONENTES:

5.1.3.1. Qualificação Técnica:

- 5.1.3.1.1. A demonstração da qualificação técnica refere-se a demonstração de notório consagração pela crítica especializada ou reconhecimento popular, bem como a prestação de atividades anteriores, devendo ser apresentado:
 - a) Release de órgãos da imprensa relatando a realização de eventos com a participação do Artista proponente;
 - b) Clipping com vídeos e/ou fotos das performance do Artista proponente;
 - c) Apresentação de notas fiscais de serviços prestados anteriormente, com o prazo máximo de 02 (dois) anos de expedição, como efeito de comprovação do valor do cachê;
 - d) Comprovação de aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a proponente tenha aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.3.2. Declarações:

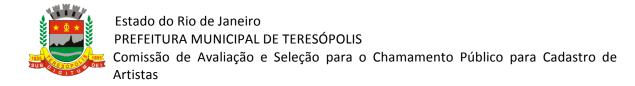
- **5.1.3.2.1.** Instrumento de Credenciamento (Anexo II)
- **5.1.3.2.2.** Declaração de Pleno Atendimento (Anexo III)
- 5.1.3.2.3. Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo IV);
- **5.1.3.2.4.** Declaração sobre funcionário inelegível (Anexo V);
- **5.1.3.2.5.** Declaração de parentesco, conforme Artigo 88 da Lei Orgânica Municipal (Anexo VI);



5.1.3.2.6. Declaração de não emprego de trabalho forçado ou degradante (Anexo VII)

5.1.3.3. Proposta Comercial

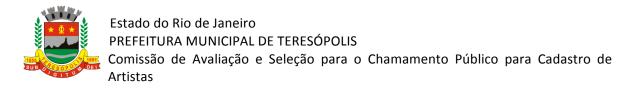
- 5.1.3.3.1. A Proposta de Preços (Anexo I) deverá ser apresentada em 01 (uma) via e preenchida preferencialmente por meios mecânicos, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, rubricadas em todas as folhas, datada e no final assinada, da qual deverão constar os itens abaixo:
 - a) Preço unitário em moeda nacional (Real), com no máximo duas casas decimais, mais o valor total do quantitativo de cada item, já inclusas todas as despesas com fornecimento, tributos e encargos sociais de quaisquer espécies e demais despesas necessárias à completa execução do contrato, de acordo com as especificações dispostas neste Edital.
 - b) Descritivo das atividades realizadas, tempo estimado e valor da proposta, por atividade.
 - c) Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.
- **5.1.3.3.2.** A apresentação de uma Proposta de Preços no CHAMAMENTO PÚBLICO será considerada como evidência de que a proponente:
 - d) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Município informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
 - e) Assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto licitado, caso venha a ser contratado em procedimento futuro;
 - f) Considerou que os elementos desta CHAMAMENTO PÚBLICO lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 5.1.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;



- 5.1.5. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem esta informação, será considerado como prazo de validade o período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua emissão, com exceção dos atestados de capacidade técnica que por Lei é vedada a limitação de tempo;
- 5.1.6. Os certificados/certidões deverão ter prazo de validade com vencimento até, no mínimo, a data marcada para a abertura dos envelopes;

6. DO JULGAMENTO:

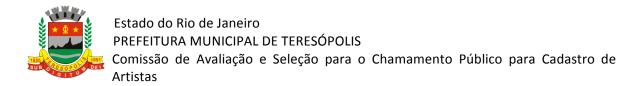
- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente, a Comissão de Avaliação e Seleção verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - **6.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 6.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantes-inidoneos/);
 - **6.1.4.** A consulta aos dois cadastros CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.
 - **6.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



- administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **6.1.6.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.
- **6.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Avaliação e Seleção diligenciará para verificar se houve fraude por parte das proponentes.
 - **6.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **6.3.**O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **6.4.** Constatada a existência de sanção, a Comissão de Avaliação e Seleção reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5. O Critério de Julgamento observará se os proponentes apresentaram o ENVELOPE DE DOCUMENTOS E PROPOSTA COMERCIAL contendo todos os elementos estabelecidos neste edital, e ainda pela verificação da admissibilidade dos valores apresentados em vista a qualificação técnica comprovada.
- 6.6. Os resultados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 6.7. Sendo os proponente habilitados a compor o CADASTRO DE RESERVA, estes farão direito a serem detentores de DECLARAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ARTISTAS, emitido pela Comissão de Avaliação e Seleção de Empresas para o Chamamento Público para Cadastro de Artistas.

7. DOS QUESTIONAMENTOS

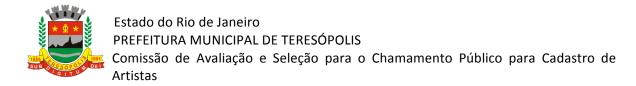
- 7.1. As retificações deste Chamamento Público, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, após o julgamento da Comissão de Avaliação e Seleção, deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.
- 7.2. O Edital e seu anexos do Chamamento Público se encontram disponível no endereço eletrônico www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br selecionando a opção 'Retire aqui seu Edital'.



- 7.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedido de impugnação acerca do objeto deste Chamamento Público ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à realização da sessão, por escrito, e protocolado no seguinte endereço: Avenida Feliciano Sodré, 675, 1º andar, no Município de Teresópolis, no setor de Protocolo Geral.
- 7.4. Caberá ao Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do material técnico, responder aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta no Diário Oficial Eletrônico e no endereço eletrônico www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br.

8. DOS RECURSOS:

- **8.1.** Dos atos praticados pelo Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção, decorrente da presente licitação, cabem recursos administrativos:
- 8.1.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias;
- 8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto do Chamamento;
- **8.3.** O recurso contra decisão do Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção não terá efeito suspensivo;
- **8.4.** Após a realização do Sessão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Secretaria Municipal de Turismo;



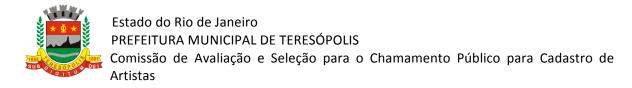
- **8.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e regras deste Edital.
- **8.6.** Os recursos interpostos, somente serão acolhidos mediante requerimento protocolado no Protocolo Geral, nesta Prefeitura, no prazo descrito no item 8.1.1.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Aqueles que, ensejar o retardamento do chamamento público, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:
 - a) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou,
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a proponente ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas "b" e "c".
- 9.2. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

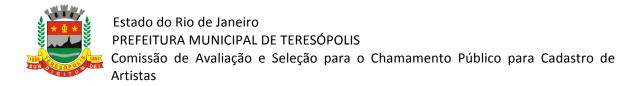
10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É facultada ao Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase do CHAMAMENTO PÚBLICO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução



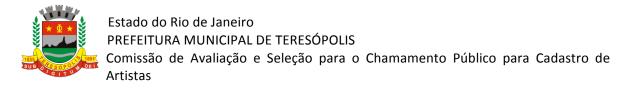
do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 10.2. Fica assegurada ao Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção o direito de, no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 10.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo de Chamamento Público;
- **10.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 10.5. Após a apresentação da Proposta não cabe desistência da mesma salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite do Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção;
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção ao contrário;
- 10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente;
- 10.8. normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os Interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo;
- 10.9. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e



de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão de Seleção e Avaliação.

- 10.10. Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação será dirimida pelo Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção;
- 10.11. Aos casos omissos aplicar-se-á as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as legislações referentes a legalização de eventos, bem como a Lei Orgânica do Município de Teresópolis.
- 10.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão.
- 10.13. O foro da Cidade de Teresópolis, será o único competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.
- 10.14. Fica a cargo da proponente, em caso de inabilitação, retirar o envelope de documentos de habilitação e proposta na Secretaria Municipal de Turismo, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, após a homologação ou conclusão do processo, sendo que quando não retirado será incinerado pela Comissão de Avaliação e Seleção, independente de qualquer aviso ou notificação.
- 10.15. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá, dependendo do volume de documentos, e depois da análise e rubrica dos representantes dos proponentes, sobrestar o certame pelo prazo que determinar suficiente, com a finalidade de, com a devida cautela, promover nova análise na documentação.



11. ANEXOS

11.1.	Anexo I	Proposta de Preços;

- **11.2.** Anexo II Instrumento de Credenciamento;
- **11.3.** Anexo III Declaração de Pleno Atendimento;
- 11.4. Anexo IV Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- **11.5.** Anexo V Declaração sobre funcionário inelegível;
- **11.6.** Anexo VI Declaração de parentesco, conforme Artigo 88 da Lei Orgânica Municipal;
- **11.7.** Anexo VII Declaração de não emprego de trabalho forçado ou degradante.

HENRIQUE VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE ARTISTAS

ANEXO I – PESSOA FÍSICA

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

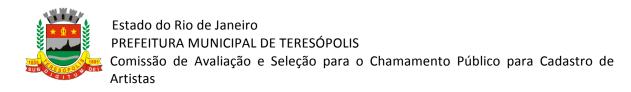
CHAMAMENTO PÚBLICO) N°/2019
inscrita no CPF sob o Município de Teresópolis Chamamento Público em PARA CADASTRO DE	, estabelecida na Rua, nº, propõe fornecer ao s, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do epígrafe, com objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO ARTISTAS na forma abaixo discriminada, que será e Avaliação e Seleção para o Chamamento Público para

ATIVIDADES REALIZADAS E VALORES

ORDEM	ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR R\$
1			
2			
3			
4			
5			

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Local e data Nome completo CPF Assinatura



ANEXO I – PESSOA JURÍDICA

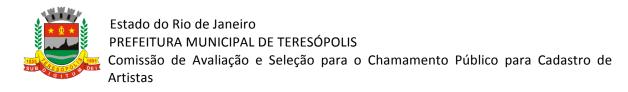
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº....../2019

2 3 4

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, propõe fornecer ao Município de Teresópolis, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Chamamento Público em epígrafe, com objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE ARTISTAS na forma abaixo discriminada, que será avaliada pela Comissão de Avaliação e Seleção para o Chamamento Público para Cadastro de Artistas.								
É ESTABELECIDO COMO REPRESENTANTE NA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA:								
ORDEM	NOME COMPLETO		C.P.F.					
1								
SÃO INTEGRANTES DESTA PROPOSTA No caso de grupo Repetir o nome do Representante e sua atividade								
ORDEM	NOME COMPLETO	C.P.F.	ATIVIDADE					
1								
2								
3								
4								
5								
	ATIVIDADES REALIZA	DAS E VALORES						
ORDEM	EM ATIVIDADE UNIDADE DE VALO							
1								

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

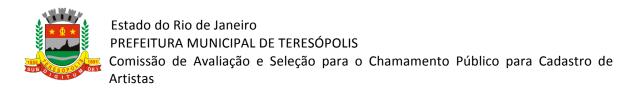


ANEXO II:

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa/grupo,	portadora	do
CNPJ (se houver), com sede na		,
através de seu representante legal infra-assinado, credencia		,
nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de	Identidade	nº
, expedida pela, inscrito no C.P.F. sob o nº		,
residente e domiciliado a Ruaoutorgar	ndo-lhe pler	าดร
poderes para representá-la na sessão pública do CHAMAMENTO	PÚBLICO	Nº
, em especial para esclarecimentos e para interpor reci	ursos ou de	les
desistir.		

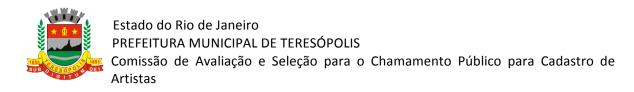
Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditiva de sua participação no citado Chamamento Público; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes do Edital.



ANEXO III:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresapor intermédio do seu represou procurador declara ao Município de Teresópolis que atende a tocondições de habilitação no Chamamento Público nº XXXXXXXX e seus em especial do Projeto Básico – Anexo I.									
Pelo exposto, também declaro, que se vencedor, temos plen condições para regularização do evento proposto junto aos órgão de controle d Estado que regulam tal matéria neste tipo de evento.									
Por ser verdade, o signa criminal por eventual falsidade.	atário assume responsabilidade civil e								

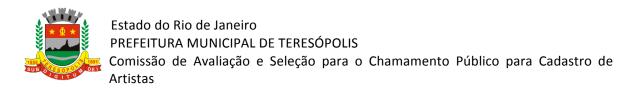


ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

(nome do proponente) declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.



ANEXO V:

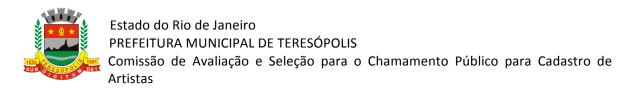
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL

(nome do proponente) declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no parágrafo único do Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal de Teresópolis, os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não foram declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa nas seguintes situações:

 I – representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II- condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

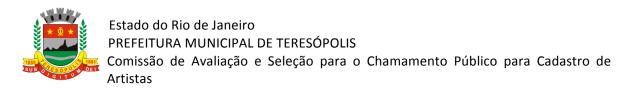


ANEXO VI:

MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 88 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

(<u>nome da empresa</u>), inscrita no CNPJ nº, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, que não possui no seu quadro de funcionários: dirigentes, vereadores, ocupantes de cargos comissionados e servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção ou que tenham sido nos últimos 180 dias anterior a data do ato convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

Pelo	ı	presente			rumento	Ο,		а			emp	oresa
					,	р	ortac	dora		do	(CNPJ
XX.XX	<.XXX/XX	XXX-XX con	n sede	na _							, atı	ravés
de	seu	represe	ntante		legal	i	infra-	assi	nado	,	(NC	OME)
			,	naci	onalida	de			,	es	stado	civil
	, pro	ofissão		, p	ortador	da	céd	lula	de	lde	entidade	e nº
XXXXX	XXXXX,	expedida	pela	XXXX	XX/XX,	insc	rito	no	C.P	.F.	sob (o nº
XXX.XX	<x.xxx-x< td=""><td>ίX,</td><td>reside</td><td>ente</td><td></td><td>е</td><td></td><td>do</td><td>mici</td><td>liado</td><td>)</td><td>а</td></x.xxx-x<>	ίX,	reside	ente		е		do	mici	liado)	а
						_ out	torga	ndo-	lhe	plen	os pod	deres
oara re	presentá-	-la na sess	ão púl	blica d	do CHA	MAD	A Pl	ÚBLI	ICA I	nº 0	02/201	9 do
orocess	so admini	strativo nº 7	735/19	decla	ra a que	em po	ossa	inter	essa	ır, sc	ob as p	enas
da lei, d	que, para	os fins do	dispos	to nos	inciso	III e	IV do	o art	. 1º e	e no	inciso	II do
art. 5° (da Const	ituição Fed	eral, d	e 05 (de outu	bro d	le 19	88,	que	não	possu	o em
minha c	cadeia pro	odutiva emp	regado	os exe	cutando	trab	alho	degr	adar	nte o	u força	ıdo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.